


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Sala 10, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: (19) 2101-3337, Campinas-SP - E-mail: upj9a12campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1022582-62.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Massa falida Penna Restaurantes Eireli Me e outro**
 Requerido: **Penna Restaurantes Eireli Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCOS HIDEAKI SATO

Vistos.

1. Compulsando os autos, verifico a petição de fls. 1297/1298, na qual a Administradora Judicial nomeada, **Dra. Adriana Rodrigues de Lucena**, apresenta sua renúncia ao encargo.

Diante da manifestação de foro íntimo, **HOMOLOGO** a renúncia apresentada e dispenso a profissional do respectivo múnus.

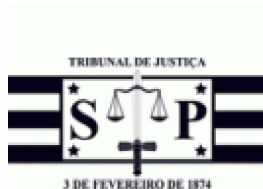
Intime-se pessoalmente a administradora judicial substituída para que apresente em Juízo a correspondente prestação de contas do período em que atuou, no prazo de 10 (dez) dias, instruída com os documentos comprobatórios e autuada em apenso, nos estritos termos do art. 31, § 2º, c/c art. 154, §§ 1º a 6º, ambos da Lei nº 11.101/2005.

2. Considerando a necessidade de imediato prosseguimento dos atos de arrecadação e gestão da Massa Falida, conforme salientado pelos credores a fls. 1311, **NOMEIO** em substituição para o encargo de Administrador Judicial **R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (Código 1025 no portal de auxiliares da justiça, CNPJ 1991050000199)**. A pessoa jurídica nomeada deverá ser intimada pessoalmente para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, assinar o termo de compromisso **em 48 (quarenta e oito) horas**, oportunidade em que deverá, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, **declarar o nome do profissional responsável** pela condução do processo.

3. Quanto ao pedido da **União (Fazenda Nacional)** a fls. 1299/1300, com fundamento no Art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005 (redação dada pela Lei nº 14.112/2020), **determino** que a serventia proceda **à instauração de incidente de classificação de crédito público**, em apartado, facultando-se à União a juntada dos documentos pertinentes naquele feito.

4. **Defiro** o pedido de fls. 1308/1309. Providencie a serventia a anotação do substabelecimento sem reserva de poderes, atualizando-se o nome dos novos patronos do credor **JCA Foods Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.** no sistema SAJ, para fins de futuras intimações.

5. Com a assinatura do termo de compromisso pelo novo Administrador Judicial, este deverá, **em 10 (dez) dias**, apresentar plano de trabalho e **manifestar-se especificamente sobre o cumprimento das diligências determinadas na sentença de fls. 1286/1291.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Sala 10, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: (19) 2101-3337, Campinas-SP - E-mail: upj9a12campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Cumpra-se, com urgência, servindo a presente como ofício/mandado, se necessário.

Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

*Em razão da migração iminente de todo o acervo desta unidade para o sistema **eproc**, e visando a manutenção regular das intimações, sem qualquer prejuízo às partes, solicita-se aos advogados que providenciem seu cadastro imediato no sistema **eproc**, nos termos das orientações disponibilizadas no site: <https://www.tjsp.jus.br/eproc>, Manuais e Tutorias Público Externo / Advogados: https://www.tjsp.jus.br/download/EPROC/ManuaisPublicoExterno/1.1-EPROC_ADVOGADO-Primeiros_passos_no_sistema_eproc_04.04.25.Pdf*

Intimem-se.

Campinas, 19 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**